

Considerando que segurança e regularidade de operações aéreas em um aeroporto ou porção de espaço aéreo dependem, dentre outros aspectos, da gestão adequada das condições atrativas de fauna (uso do solo) na ASA;

Considerando que existem empreendimentos ou atividades, desenvolvidos pelo homem, que desrespeitando o previsto em normas vigentes, podem impor limitações à plena utilização das capacidades operacionais de um aeroporto ou de uma porção de espaço aéreo; e

Considerando a importância da aviação para as atividades sociais e econômicas, requerendo o constante aprimoramento dos mecanismos que estimulem a coordenação entre os órgãos de

âmbito federal, estadual e municipal, visando ao cumprimento das normas e à adoção de medidas para regular e controlar as atividades urbanas e rurais que se constituem, ou venham a constituir, potenciais riscos à segurança operacional ou que afetem adversamente a regularidade das operações aéreas no interior da ASA, resolve:

Art. 1º Aprovar a reedição do PCA 3-3, "PLANO BÁSICO DE GERENCIAMENTO DO RISCO DE FAUNA - PBGRF", que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 1.393/GC3, de 26 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 186, de 27 de setembro de 2017.

(*) O Plano de que trata a presente Portaria será publicado no Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA).

Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO

COMANDO DA MARINHA
GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 150/MB, DE 23 DE MAIO DE 2018

Divulga resultado das metas globais de desempenho institucional para cálculo do valor da Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia (GDACT).

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, e na Portaria nº 172/MB, de 1º de abril de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 77, de 24 de abril de 2015, Seção 1, páginas 27 a 31, resolve:

Art. 1º Divulgar, na forma do quadro que a esta acompanha, o resultado das metas globais de desempenho institucional, estabelecidas pela Portaria nº 106/MB, de 11 de abril de 2017, referente ao período avaliativo de 1º de junho de 2017 a 31 de maio de 2018, o qual será utilizado para pagamento da GDACT aos servidores do Comando da Marinha, ocupantes de cargos efetivos do Plano de Carreiras da área de Ciência e Tecnologia (PCC&T).

Art. 2º Pelo cumprimento dos percentuais estabelecidos na supracitada portaria, o resultado alcançado foi de oitenta pontos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

EDUARDO BACELLAR LEAL FERREIRA

ANEXO

MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL
RESULTADO DAS METAS GLOBAIS DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL

OBJETIVO	INDICADOR	FÓRMULA	META	RESULTADO ALCANÇADO
Capacitar o pessoal que atua na área de Ciência e Tecnologia, por meio de intercâmbio com outras instituições no País e no exterior, a fim de obter um alto grau de excelência profissional.	Capacitação.	(Quantidade de servidores das Carreiras de C&T submetidos a ações de capacitação / efetivo de servidores das Carreiras de C&T da OM) x 100 (%)	40%	100%
Desenvolver a cooperação/parceria com instituições públicas e privadas responsáveis por pesquisa na área de Ciência, Tecnologia e Inovação no País.	Acordos com Universidades e Instituições de Pesquisa.	Assinatura de, pelo menos, dois (2) Acordos com Universidades e Instituições de Pesquisa.	2	75%
Valorizar a atividade-fim de cada Instituição de Ciência e Tecnologia (ICT), com o propósito de efetivamente atender à respectiva missão.	Produção de trabalhos científicos.	(Número de trabalhos científicos apresentados em congressos e publicados em revistas científicas nacionais e internacionais / número de servidores civis e militares empregados pelas OMPS-C/ICT nas atividades-fim) x 100 (%)	20%	100%
Aplicar os conceitos de gestão e empreendedorismo nas OM, a fim de obter maior produtividade e eficiência.	Emprego de ferramentas modernas de administração, aprimorando procedimentos e estimulando a inovação.	Emprego de, pelo menos, cinco (5) ferramentas modernas de administração.	5	95%
Implementar medidas que elevem o nível de satisfação profissional, no âmbito da MB.	Incentivo e reconhecimento pela eficiência no trabalho.	Utilização de, pelo menos, três (3) instrumentos de incentivo e valorização pessoal.	3	100%

Média dos Resultados Alcançados	94%
Pontos Correspondentes	80 pontos

Ministério da Educação

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PORTARIA Nº 116, DE 21 DE MAIO DE 2018

Revoga a Portaria nº 204, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016, que dispõe sobre a criação do Programa de Fluxo Contínuo de Demandas Espontâneas ou Induzidas para seleção de propostas no âmbito da Capes e aprova o Regulamento do Programa

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 26, Inciso III, do anexo I, do Decreto nº 8.977, de 30 de Janeiro de 2017, CONSIDERANDO a necessidade de reformulação do instrumento legal e dos procedimentos de análise do Programa Demandas Espontâneas ou Induzidas, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria Nº 204, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016, publicada no DOU de 21/11/2016, Seção 2, pág. 23;

Art. 2º As obrigações assumidas pelos coordenadores e bolsistas/ex-bolsistas perante a Capes permanecem conforme o termo de compromisso originário, ficando estabelecida a obrigação das partes conforme documentos assinados e acordados previamente a essa Portaria.

Parágrafo único. Todas as propostas submetidas ao Programa Demandas Espontâneas ou Induzidas até a data de revogação serão analisadas pela Capes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABILIO A. BAETA NEVES